

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2010

PROJETO DE LEI N.º 24/2010

OBJETO: Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente.

AUTOR: PREFEITO ANTÉRIO MÂNICA

RELATOR: VEREADOR THIAGO MARTINS

Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Prefeito Antério Mânica, autuado sob o n.º 24, de 2010, que autoriza a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente.

2. Cumpridas as etapas do processo legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão a fim de ser emitido parecer de redação final, sob a relatoria do Vereador Thiago Martins, por força do r. Despacho do mesmo Vereador, na qualidade de Presidente desta Comissão.

Fundamentação

3. Considerando que não houve a apresentação de emendas, dar-se-á a averiguação da necessidade de se proceder algumas correções ao texto original.

4. Deu-se, por imperativo, proceder a correção do espaçamento entre a epígrafe do propositivo e a borda da sua folha que constava apenas 4 cm, ajustando-o para o espaçamento

previsto no artigo 22 da Lei Complementar 45, de 30 de junho de 2003, que prevê 5 cm, conforme se transcreve abaixo:

*“Art. 22. A epígrafe, observado o disposto no art. 4º, deve ser centralizada, sem negrito e manter a distância de **5 cm da borda da folha.**”*

5. Em relação aos Anexos I e II, procedeu-se a correção ortográfica da palavra Técnico-Operacional no sentido de que fosse grafada com os dois termos no plural, uma vez que as palavras hifenadas mantêm sua autonomia fonética, assim, quando é o caso de escrevê-las com maiúscula, esta forma deve incidir sobre todos os elementos do nome:

6. Sem mais alterações, passa-se à conclusão.

Conclusão

7. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 24/2010 a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 28 de abril de 2010; 66º da Instalação do Município.

VEREADOR THIAGO MARTINS
Relator Designado

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 24/2010.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para atender à programação discriminada no Anexo I desta Lei.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional especial estão especificados no Anexo II desta Lei.

§ 2º A vigência do crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo está em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

§ 3º O presente crédito adicional especial destina-se a viabilizar o pagamento de aquisição de imóveis por parte do Serviço Municipal de Saneamento Básico – Saae –, inclusive para atender as autorizações emanadas das Leis n.º 2.645, de 30 de março de 2010 e n.º 2.647, de 7 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 28 de abril de 2010; 66º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ FARIA NUNES
Secretário Municipal de Governo

SILVANO OTAVIANO LOUSADO
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno

GERALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Diretor Geral do Saae

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos

ANEXO I A QUE SE REFERE O *CAPUT* DO ARTIGO 1º DA LEI N.º ..., DE ... DE ... DE

Item de Classificação	Código	Descrição	Valor R\$
Órgão	03	Serviço Municipal de Saneamento Básico	15.000,00
Unidade	04	Departamento Técnico-Operacional	
Subunidade	00	Departamento Técnico-Operacional	
Função	17	Saneamento	
Subfunção	512	Saneamento Básico Urbano	
Programa	0063	Saneamento Básico – Sistema de Água	
Ação	1126	Construção de Unidades de Captação, Elevação, Tratamento e Reservação de Água	
Natureza da Despesa	4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	

ANEXO II A QUE SE REFERE O § 1º DO ARTIGO 1º DA LEI N.º ..., DE ... DE ... DE

Item de Classificação	Código	Descrição	Valor R\$
Órgão	03	Serviço Municipal de Saneamento Básico	15.000,00
Unidade	04	Departamento Técnico-Operacional	
Subunidade	00	Departamento Técnico-Operacional	
Função	17	Saneamento	
Subfunção	512	Saneamento Básico Urbano	
Programa	0064	Saneamento Básico – Sistema de Esgoto	
Ação	2193	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto	
Natureza da Despesa	4.5.90.91.00	Sentenças Judiciais	